

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itambé/BA, considerando o que consta deste Processo Administrativo nº 051/2018 de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, vem emitir a presente Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ADVOCATICIOS NA AREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA PROPOR AÇÕES JUDICIAIS E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS, NA PROPOSITURA DE AÇÕES AJUIZADAS EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAS COM O FITO DE REGULARIZAR PENDÊNCIAS NO SISTEMA CAUC/SIAFI/CADIN, ASSIM COMO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL.** Ante o exposto, resolve esta Comissão Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art.13, da Lei Federal 9.666/93, considerar Inexigível o Processo Licitatório, e determinara a contratação da empresa **Couto Matos e Wildberger Advogados Associados, situado à Avenida Tancredo neves, nº 620, Edif. Mundo Plaza, salas 1822, 1823 e 1824 – Caminho das Arvores, CEP: 41.820-020 – Salvador/BA**, que conta com profissionais altamente qualificados, contendo todos requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, para prestar os serviços, para prestar os serviços solicitados, cujo termo com as justificativas segue em anexo, e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja cuja custo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo prazo de 9 (nove) meses, sendo a vigência de 06/04/2018 a 31/12/2018.

Itambé – Bahia, 05 de abril de 2018.

FELIPE FERRAZ GUSMÃO  
Presidente da COPEL

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

Ratifico o ato acima, de autoria de Felipe Ferraz Gusmão, Presidente da COPEL, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2018. Processo Administrativo Nº. 051/2018, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA PROPOR AÇÕES JUDICIAIS E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS, NA PROPOSITURA DE AÇÕES AJUIZADAS EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR PENDÊNCIAS NO SISTEMA CAUC/SIAFI/CADIN, ASSIM COMO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, embasado e fundamentado em parecer da Assessoria Jurídica favorável à contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Itambé – Bahia, 05 de abril de 2018.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

O Gabinete do Prefeito do Município de Itambé, Estado da Bahia, após a RATIFICAÇÃO, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de inexigibilidade.

**Número de Processo: 051/2018**

**Número de Inexigibilidade de Licitação: 026/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA PROPOR AÇÕES JUDICIAIS E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS, NA PROPOSITURA DE AÇÕES AJUIZADAS EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR PENDÊNCIAS NO SISTEMA CAUC/SIAFI/CADIN, ASSIM COMO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

**Justificativa:** A contratação visa atender as necessidades do Município, através da contratação de profissionais altamente qualificados, contendo todos requisitos indispensáveis a prestação dos serviços especializados, para prestar os serviços solicitados, cujo termo com as justificativas constam no processo administrativo 051/2018, e o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação.

**Contratado (a): Couto Matos e Wildberger Advogados Associados, situado a Av Tancredo Neves, nº 620, Edif. Mundo Plaza, salas 1822, 1823 e 1824 - Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 – Salvador-Ba.**

**Valor mensal:** R\$5.000,00 (cinco mil reais)

**Valor global:** R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Vigência:** 06/04/2018 até 31/12/2018.

**Fundamentação Legal:** Art. 25, Inciso II, e Art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itambé – Bahia, 05 de abril de 2018.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA  
**Prefeito Municipal**